



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 608
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO DE EQUOTERAPIA LARA
BARROS – CELB COM SEDE E
FÓRUM NA RUA MARIA DEUSA
ROSA VIEIRA, 105 – LOTEAMENTO
PARAÍSO DA DEUSA, MUNICÍPIO DE
CAPELA/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAPELA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, bem como o art.58, III da Lei Orgânica do Município de Capela – SE,

FAÇO SABER que a Câmara de vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecido de utilidade Pública o CENTRO DE EQUOTERAPIA LARA BARROS – CELB, com sede na Rua Maria Deusa Rosa Vieira, 105 – Loteamento Paraíso da Deusa, município de Capela/Se devidamente constituído e registrado no Cartório de 2º Ofício da Comarca de Capela/SE sob nº 095 do livro A-1, folha 207, 208 e 209 em 07/10/2019, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 35.659.927/0001-12, com duração por tempo indeterminado visando atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, aos (25) vinte e cinco dias do mês de (02) fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).


SILVANYANINA MAMLAK
Prefeita do Município de Capela